

Gazeta de Bebedouro

04/09/2001

Ano 77

nº 7228

p. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3093, DE 25 DE AGOSTO DE 2001

(De autoria do Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo).

Autoriza o Poder Executivo a conceder o parcelamento em multas de trânsito e dá outras providências.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Tráfego, a receber em três parcelas consecutivas o pagamento das multas de trânsito na esfera de sua competência.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação (art. 282 do C.T.B), e as demais parcelas nos dois meses subsequentes, com vencimento após decorridos 30 dias para Segunda e 60 dias para a terceira.

§ 2º - O atraso no pagamento da segunda e/ou terceira parcela implicará na aplicação do parágrafo único do artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, o saldo restante será atualizado à data do pagamento, pelo número de UFIRS correspondente.

ART. 2º - Para efeito de adequação ao sistema operacional de bloqueio da PRODESP, o parcelamento de que trata a presente Lei somente poderá ocorrer desde que anteceda pelo menos três meses do licenciamento respectivo, e não se aplica aos casos em que envolva qualquer transação do veículo.

ART. 3º - A presente concessão será implantada sem prejuízo das demais disposições legais do Código de Trânsito Brasileiro.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 25 de agosto de 2001

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de agosto de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Director de Gabinete